



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 939/2016

**PUBLICADO EM 20/10/2016
ODIÁRIO N° 13.053
PÁGINA N° 03**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	
ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
SOCIAL		
595 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação: 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal N° 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	31934	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.**

PÉDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

